



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00438/2016

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da PRIMEIRA CÂMARA, realizada em 16/06/2015, nos termos do Acórdão de fls. 120/122, publicado no "DOC" de 08/03/2016, constante do **Processo nº 848488 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE**, referente ao exercício de 2011, determinou a **restituição** aos cofres Estaduais, pelo Sr(a). **JUAREZ DE SOUZA**, CPF: 952.489.786-53, Presidente da Entidade Projeto Amigos do Bairro – PROJAB, do município de Sete Lagoas, na época, residente e domiciliado na RUA ADOLFO XAVIER COSTA, 50, VERDE VALE - SETE LAGOAS, MG, CEP: 35.702-561, no valor de R\$10.000,00, que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$28.718,60**(vinte e oito mil setecentos e dezoito reais e sessenta centavos) referente ao Convênio 513/2009, celebrado entre a SEEJ e a Entidade Projeto Amigos do Bairro - PROJAB, do Município de Sete lagoas, tendo em vista a inexecução do objeto pactuado. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 11/08/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, ANDREA LEAO PINTO, TC 1643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 18 do mês de Agosto de 2016. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00438/2016
PROCESSO: 848488
EXERCÍCIO: 2011
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 16/06/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 08/03/2016
TRÂNSITO EM JULGADO: 11/04/2016
RESPONSÁVEL: JUAREZ DE SOUZA
CPF: 952.489.786-53

Restituição

Restituição, aos cofres estaduais, da importância referente ao Convênio 513/2009, celebrado entre a SEEJ e a Entidade Projeto Amigos do Bairro - PROJAB, do Município de Sete lagoas, tendo em vista a inexecução do objeto pactuado

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 10.000,00

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Juros</i>	<i>Valor Corrigido</i>
12/2009	R\$ 10.000,00	1,5866632	81,0 %	R\$ 28.718,60
Valor total devido da(s) restituição(ões):				R\$ 28.718,60

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 28.718,60

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/08/2016.

"Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254 da Res. nº 12/2008 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN nº 3/2013, sendo de 0,5% (meio por cento) até 10/01/2003 e de 1% (um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002.)"

Técnico Responsável: ANDREA LEAO PINTO, TC-1643-5